## **SENTENÇA**

Processo n°: **0006940-39.2017.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Licença por Acidente em Serviço

Exequente: ARIANE CIBELE MATADO

Executado: "Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Juiz(a) de Direito: Dr(a). GABRIELA MULLER CARIOBA ATTANASIO

## VISTOS.

Nesta data determinei, nos autos do incidente de RPV (final 02) o levantamento do depósito, tendo a parte autora naqueles concordado com o valor depositado.

Já no incidente com final 01 já houve o deferimento do levantamento dos valores pela parte autora, também, tendo em vista sua concordância com os valores lá depositados.

Nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** este cumprimento de sentença requerido por **ARIANE CIBELE MATADO** em face do (a) "**Fazenda Pública do Estado de São Paulo**.

Providencie a serventia a extinção e arquivamento dos RPV's (digitais) nos termos do COMUNICADO CG Nº 1299/2017, publicado no DJE de 31/05/2017.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

## Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 09 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA